



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

LEI N.º 1.353, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para prorrogação de prazo do Programa “Frente de Trabalho Municipal” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a prorrogação por mais 3 (três) meses, se necessário, à critério do Departamento de Assistência Social, os Termos de Compromisso celebrados com os beneficiários do Programa “Frente de Trabalho Municipal”, criado pela Lei Municipal N.º 1.316, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAGDA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO EM 16/03/20
Edição n.º 340
Pág. 02
Ass. Orlando Gitti Junior

Orlando Gitti Junior
Secretário Administrativo
RG. 34.194.330-7